

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF

Termo de Referência 86/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	160086-GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	NATALIA FRANCO DA SILVA ALMEIDA	28/10/2025 16:41 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64536.030565/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

(Processo Administrativo nº 64536.030565/2025-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de **Mobiliário**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Cadeira estofada estrutura em madeira maciça pínus taeda, acabamento em verniz na cor imbuia, com efeito acetinado, assento estofado com espuma soft D23 e encosto semi-estofado com espuma soft D18, revestimento em tecido de						

	alta qualidade (linho natural, cor bege M58), encosto curvo com travessa cruzada em madeira na parte superior, pernas dianteiras e traseiras com leve curvatura, reforço estrutural entre os pés nas laterais, protetores de piso em feltro (espessura mínima de 3 mm), Bordas e cantos levemente chanfrados (cantos suavizados), capacidade de carga: até 150 kg, peso unitário: entre 8 e 10 kg, produto entregue montado. Referência: Modelo Copacabana 38. Altura total: entre 100 e 105 cm; Altura até o assento: entre 45 e 50 cm; Largura total: entre 48 e 52 cm; Largura do assento: 50/40 (aceita variação de 4% - proporcional); Profundidade: entre 48 e 53 cm. Profundidade: entre 48 e 53. Cota Principal.						
1		621538	Und	30	98	R\$ 1.407,67	R\$ 137.951,66
	Cadeira Ergonômica giratória com braços fixos. Revestimento: Poliuretano (PU) de alta resistência. Estrutura do assento e encosto: Estofados com espuma de alta						

densidade e sistema de molas ensacadas. Encosto: Ergonômico, alto, com apoio lombar integrado. Braços: Fixos, estofados em PU, com estrutura em aço cromado. Base: Estrela em aço cromado, diâmetro mínimo de 70 cm, com 5 rodízios em nylon de alta resistência. Mecanismo: Giratório 360°, com regulagem de altura a gás (pistão pneumático) e função relax com ajuste de inclinação. Peso máximo suportado: 120 kg. Peso unitário: 12 kg.

Dimensões aproximadas:

Profundidade total: 60 cm;

Largura total: 64 cm;

Altura total: regulável entre 113 cm e 123 cm;

Altura do assento em relação ao piso: 50 cm (mínimo) a 60 cm (máximo);

2 Altura do braço em relação ao piso: 69 cm (mínimo) a 79 cm (máximo);

Profundidade útil do assento: 51 cm;

Largura útil do assento: 54 cm.

629986

Und

10

30

R\$ 1.823,84

R\$ 54.715,20



							
3	Poltrona de espera/recepção fixa, sem braços destacados. Estrutura: Assento e encosto integrados, com formato anatômico e apoio lateral. Revestimento: Poliuretano (PU) ou courvin de alta resistência, cor neutra. Estofamento: Espuma de média/alta densidade, com acabamento costurado. Base /Pés: Quatro pés fixos em madeira maciça, com acabamento envernizado. Dimensões aproximadas: Altura total: 72 a 80 cm; Altura do assento em relação ao piso: 43 a 47 cm; Largura total: 55 a 60 cm; Profundidade total: 55 a 60 cm; Capacidade: Peso suportado mínimo de 120 kg.  	461908	Und	2	4	R\$ 2.059,40	R\$ 8.237,60



Mesa retangular, nas dimensões C x L x A: 1200 x 600 x 740mm, **cor carvalho avelã**, tampo confeccionado com chapas de MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. Dimensões: 1200 x 600 x 740mm (CxLxA). A fixação tampo /estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal: estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado com fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel /estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

4	Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata–coluna–suporte do tampo) por meio de solda MIG; e na posição vertical, proporcionando a fixação de calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, estampada e repuxada, fixada à coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem–decapagem–fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	619400	Und	5	25	R\$ 1.748,30	R\$ 43.707,50
---	--	--------	-----	---	----	--------------	---------------





Mesa de Centro Retangular, modelo fixo. Tampo: Madeira MDF ou equivalente, **cor carvalho avelã**, acabamento em laminado ou revestimento melamínico de alta resistência. Estrutura: Base metálica tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar. Pés: Integrados à estrutura metálica, com apoios plásticos

	antiderrapantes. Bordas retas e bem-acabadas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 35 cm;						
5	Base metálica: 2 cm de espessura. Capacidade: Estrutura firme e estável, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos. 	603338	Und	1	2	R\$ 1600,58	R\$ 3.201,16
6	MESA ALTA TIPO BISTRÔ, com tampo redondo de 60cm de diâmetro, feito em MDF laqueado na cor preta com base e estrutura em metal cromado, altura regulável com no mínimo 75cm e no máximo 95cm de altura serviço entre 30°C a 170°C, 220v. 	487700	Und	5	10	R\$ 1.347,95	R\$ 13.479,50

							
7	BANQUETA ALTA TIPO TULIPA com assento em ABS na cor preto, com encosto. Medidas: 30cm de profundidade, 30cm de diâmetro e 40cm de largura, com rotação de 360°, base redonda em aço cromado com borda emborrachada e reforço no encaixe do pistão, descanso para pés em aço cromado, regulável com altura mínima de 68cm e máxima de 88cm. 	621601	Und	10	40	R\$ 534,87	R\$ 21.394,80
	Cadeira estofada estrutura em madeira maciça pinus taeda, acabamento em verniz na cor imbuia, com efeito acetinado, assento estofado com espuma soft D23 e encosto semi-estofado com espuma						

8	soft D18, revestimento em tecido de alta qualidade (linho natural, cor bege M58), encosto curvo com travessa cruzada em madeira na parte superior, pernas dianteiras e traseiras com leve curvatura, reforço estrutural entre os pés nas laterais, protetores de piso em feltro (espessura mínima de 3 mm), Bordas e cantos levemente chanfrados (cantos suavizados), capacidade de carga: até 150 kg, peso unitário: entre 8 e 10 kg, produto entregue montado. Referência: Modelo Copacabana 38 Altura total: entre 100 e 105; Altura até o assento: entre 45 e 50; Largura total: entre 48 e 52; Largura do assento: 50/40 (aceita variação de 4% - proporcional); Profundidade: entre 48 e 53. Item 1 - Cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). 	621538	Und	10	32	R\$ 1.407,67	R\$ 45.045,44
---	--	--------	-----	----	----	--------------	---------------

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, conforme consta na Orientação Normativa AGU nº 89, de 2024, podendo ser prorrogável por mais um ano.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000053/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2024;

III) Id do item no PCA: 92;

IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160086-2/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previsto nas especificações do objeto, e visando a efetiva adoção e aplicação de critérios, práticas, ações ambientais e ações socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deve atender aos dispositivos dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estabelecendo conscientização de todos os envolvidos na prestação do serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente na responsabilidade ambiental e socioambiental.

4.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.977/2014, com a Lei nº 12.187/2009, com a Lei nº 12.305/2010, com a Lei nº 6.938/1981, com o Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1/2010, com os Atos Normativos do CONAMA, com os Atos Normativos do INMETRO, com os Atos Normativos do IBAMA, com os Atos Normativos da ANVISA, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição / Outubro de 2024 e demais Atos Normativos pertinentes necessários e suficientes ao assunto.

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com

ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.4. De tal forma, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta, a seguinte documentação:

4.5. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição / Outubro de 2024, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.5.1. Os itens nº 1, 4 e 5 se enquadram-se na categoria 7 - Indústria de Madeira - (7-4 Fabricação de estrutura de madeira e móveis);

4.6. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição de material observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliários, incluindo mesas e cadeiras padronizadas, destinadas ao uso no âmbito do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex). A iniciativa visa garantir a uniformidade visual do mobiliário, a adequada ambientação dos espaços institucionais, e o cumprimento das normas relacionadas à ergonomia, segurança, higiene e identidade institucional.

Descrição Detalhada para o item 1 - Cadeira estofada

Estrutura e Material

- **Material da Estrutura:** A estrutura da cadeira será fabricada em madeira maciça de Pínus Taeda, com acabamento de alta qualidade. A madeira será tratada para garantir resistência e longevidade, além de ter um acabamento em verniz de cor imbuia, conferindo um aspecto sofisticado e clássico ao móvel.
- **Design:** O design da cadeira deve seguir a imagem ilustrativa, com uma linha elegante e refinada. O encosto terá um formato curvo, proporcionando melhor suporte às costas. As bordas e os cantos da cadeira serão levemente chanfrados, conferindo suavidade ao visual e evitando arestas vivas.
- **Acabamento:** A madeira deve ter acabamento acetinado, sem brilho excessivo, com uma tonalidade que combine com ambientes formais e de autoridade. O acabamento deve garantir fácil manutenção e resistência ao desgaste diário.

Assento e Encosto

- **Assento:** O assento será estofado, com espuma Soft D23, de alta densidade, garantindo conforto durante o uso prolongado. O tecido será de linho natural, na cor bege M 58, de alta qualidade, durável e fácil de limpar. A espessura do assento e o tipo de enchimento proporcionam um equilíbrio perfeito entre firmeza e maciez.

- **Encosto:** O encosto será semi-estofado, com acabamento que combina a madeira e o tecido de linho natural bege M 58, para um visual harmônico. O encosto contará com espuma Soft D18, proporcionando conforto sem perder a firmeza necessária para um bom apoio. O encosto terá um formato curvo, que segue a ergonomia natural do corpo, promovendo o conforto e a postura correta, deve ser de altura média, oferecendo suporte adequado para a coluna lombar e dorsal. A parte superior do encosto deve ter um detalhe de cruzamento em X (padrão geométrico), que deve ser feito em madeira sólida, garantindo maior robustez.
- **Design das Pernas:** As pernas devem ser finas e elegantes, com formato ligeiramente curvado para um toque de sofisticação. Elas devem ser fixadas de forma segura à estrutura do assento, garantindo durabilidade. As extremidades devem ser reforçadas para suportar a carga e garantir a resistência.

Capacidade de Peso

- **Capacidade de Peso:** A cadeira suportará até 150 kg, sendo robusta e resistente, adequada para diferentes tipos de usuários sem comprometer a segurança ou durabilidade.

Reforços e Estabilidade

- **Estrutura:** A cadeira será reforçada nas laterais com barras de apoio entre as pernas, garantindo maior estabilidade e resistência à pressão e uso contínuo.
- **Protetor de Piso:** Para evitar danos ao piso e proporcionar maior estabilidade, as pernas da cadeira terão protetores de feltro de espessura mínima de 3 mm, ajustados para a proteção e durabilidade do ambiente.

Dimensões do Produto

As dimensões da cadeira devem seguir as especificações abaixo, com variações de até 4% para garantir a precisão das medidas:

- **Altura Total:** Entre 100 cm e 105 cm.
- **Largura Total:** Entre 48 cm e 52 cm.
- **Largura do Assento:** 50 cm (frente) / 40 cm (traseira).
- **Profundidade do Assento:** Entre 48 cm e 53 cm.
- **Altura até o Assento:** Entre 45 cm e 50 cm.

Peso e Montagem

- **Peso da Cadeira:** A cadeira terá um peso entre 8 e 10 kg, com estrutura robusta, porém fácil de manusear.
- **Montagem:** A cadeira será entregue já montada, pronta para uso imediato.

Quantidade e Prazo de Entrega

- **Quantidade:** 130 (cento e trinta) unidades.
- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), devendo a entrega ocorrer em remessa única, nos endereços definidos no Termo de Referência.

Garantia

- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e garantir que o produto atenda a todas as especificações descritas.
- **Certificações de Qualidade:** A cadeira deve ser fabricada conforme as normas nacionais de segurança e qualidade para móveis, com certificação de conformidade.

Descrição Detalhada para o item 2 - Cadeira escritório

Cadeira de escritório, giratória, com estrutura robusta e design ergonômico, destinada a uso administrativo intensivo.

Revestimento: Poliuretano (PU) de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção, com acabamento liso e toque macio.

Assento e Encosto: Estrutura interna reforçada, estofados com espuma de alta densidade e sistema de molas ensacadas, proporcionando maior conforto e durabilidade. Encosto alto, de formato anatômico, com apoio lombar integrado, costuras verticais que favorecem a acomodação e a ventilação do usuário.

Braços: Fixos, confeccionados em aço cromado com apoio estofado e revestido em PU, assegurando conforto e resistência.

Base: Tipo estrela, em aço cromado, com diâmetro mínimo de 700 mm, dotada de cinco rodízios duplos em nylon de alta resistência, adequados para pisos frios ou carpetados.

Mecanismo:

- Giro 360°;
- Regulagem de altura a gás (pistão pneumático);
- Sistema de inclinação “relax” com ajuste de tensão e trava na posição de trabalho.

Capacidade e Peso:

- Peso máximo suportado: 120 kg;
- Peso unitário aproximado: 12 kg.

Dimensões aproximadas:

- Profundidade total: 60 cm;
- Largura total: 64 cm;
- Altura total: regulável entre 113 cm e 123 cm;
- Altura do assento em relação ao piso: 50 cm (mín.) a 60 cm (máx.);
- Altura do braço em relação ao piso: 69 cm (mín.) a 79 cm (máx.);
- Profundidade útil do assento: 51 cm;
- Largura útil do assento: 54 cm.

Características adicionais:

- Estrutura metálica cromada resistente à corrosão;
- Espuma com espessura mínima de 50 mm no assento e 40 mm no encosto;
- Movimento suave de reclinção e elevação;
- Rodízios com rotação livre, silenciosa e de fácil deslocamento;
- Produto entregue montado, pronto para uso.

Descrição Detalhada para o item 4 - Mesa Retangular

Descrição Técnica: Mesa retangular destinada a uso administrativo, confeccionada em materiais de alta resistência, acabamento refinado e estrutura metálica reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional.

Dimensões (CxLxA): 1200 x 600 x 740 mm

Cor: Carvalho avelã - Duratex.



Tampo: Confeccionado em chapas de MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme melamínico termo prensado (espessura mínima de 0,2 mm), com acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo.

O bordo que contorna todo o tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno de 2,0 mm de espessura mínima, colada com adesivo tipo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico mínimo de 2,5 mm, conforme as normas ABNT NBR 13966 e NBR 15786.

A fixação tampo/estrutura será realizada por meio de buchas metálicas em ZAMAK, cravadas na face inferior do tampo, com parafusos de fixação direta que garantam firmeza e durabilidade.

Painel Frontal: Estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP de espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com filme melamínico termo prensado de 0,2 mm, com acabamento texturizado, semifosco e antirreflexo.

As bordas serão encabeçadas com fita de poliestireno de 0,45 mm, colada com adesivo hot melt.

A fixação do painel à estrutura deverá ser feita por meio de sistema de fixação tipo minifix, com parafusos ocultos, de modo a manter o acabamento limpo e uniforme.

Estrutura Metálica:

Constituída por chapas metálicas conformadas, compostas por patas, colunas e suportes do tampo:

- **Patas:** Fabricadas em aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampadas e repuxadas, medindo aproximadamente 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna;
- **Colunas:** Duplas, fabricadas em aço de espessura mínima de 0,9 mm, dobradas em forma de meia cana e unidas por solda MIG a chapas de formato ovalado (espessura mínima de 3 mm), localizadas nas extremidades, garantindo estabilidade e robustez estrutural;
- **Suporte do tampo:** Fabricado em aço de espessura mínima de 3 mm, estampado e repuxado, fixado à coluna por solda MIG;
- **Calha estrutural:** Instalada sob o tampo, com saída lateral discreta para passagem de cabos, possibilitando subida de fios e alimentação elétrica de forma funcional e estética.

Tratamento e Acabamento Metálico:

Todas as partes metálicas deverão receber pré-tratamento por fosfatização à base de zinco (lavagem, decapagem e fosfatização) e posterior pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, com acabamento texturizado, polimerizada em estufa a 200°C, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade.

Sapatas de Nivelamento:

Confeccionadas em PVC rígido, com diâmetro mínimo de 63 mm, ajustáveis, destinadas a compensar eventuais desníveis de piso e proteger a superfície de apoio.

Requisitos Gerais:

- Estrutura firme, estável e livre de rebarbas;
- Acabamento uniforme, sem falhas de pintura ou colagem;
- Fixação firme entre tampo, painel e estrutura metálica;
- Produto entregue montado ou com instruções claras de montagem;
- Conformidade com normas ABNT aplicáveis (NBR 13966, NBR 15786 e correlatas).

4.8. Além de atender às exigências funcionais decorrentes do uso contínuo por militares e autoridades que integram o Gabinete, a medida contribui para a observância das diretrizes de boas práticas administrativas, reforça a representatividade da estrutura militar e assegura que os ambientes estejam em conformidade com os padrões de organização.

4.9. Cumpre destacar que a indicação do padrão **“Duratex – Carvalho Avelã”** não tem caráter restritivo à marca, mas sim define o padrão mínimo de referência para o material a ser utilizado, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que apresentem igual qualidade técnica, densidade, textura e tonalidade compatíveis com o padrão existente.

4.10. Assim, a especificação do MDF Duratex na cor Carvalho Avelã se justifica pela necessidade de compatibilidade estética e técnica com o mobiliário já instalado, pela padronização do ambiente institucional e pela otimização dos custos de manutenção e reposição futura, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.11. Na presente contratação será admitida a indicação de modelos, de acordo com a justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.12. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação:

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gabinete do Comandante do Exército, Quartel - General do Exército (QGEx), Setor Militar Urbano (SMU), Brasília, DF, CEP: 70.630-901, de segundas às quintas-feiras no horário das 9:30h às 11:00h – 13:30 às 16:00h e sexta-feira no horário das 8:30h às 11:00h.

5.3 Os itens entregues deverão estar em consonância com o Termo de Referência .

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 20% (vinte por cento) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 20% (vinte por cento) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**" de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos materiais será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 327.732,86 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Edital.

10.1.1 Os valores estão divergentes da pesquisa de preços por excluir as terceiras e quartas casas decimais, fins de possibilitar a inclusão da licitação no sistema do Compras, o qual contempla apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo assim considerados os valores descritos neste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.

Brasília, 28 de outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.6.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.7.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,

13.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.7.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.7.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.7.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.7.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.17. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.17.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.17.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.17.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.18. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.18.3. Indenizações e multas.

13.19. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.20. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

13.21. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

13.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.23. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.25. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.26. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

13.27. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA

Equipe de apoio

NATALIA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

Equipe de apoio

RODRIGO FARIAS DE PAULA FERREIRA

Equipe de apoio